

# **IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL UHE SÃO MANOEL**

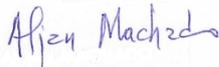
## **RELATÓRIO CONSOLIDADO**

FEVEREIRO/2017

# IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL UHE SÃO MANOEL

## RELATÓRIO CONSOLIDADO

**Relatório Consolidado**, referente ao Atendimento dos Programas Socioambientais da Fase de Instalação. Período: de **agosto/2014 a dezembro/2016**. Licença de Instalação - LI nº. 1017/2014 – IBAMA Processo n. 02001.004420/2007-65

<b>EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA</b>			
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CTF</b>	<b>Assinatura</b>
Aljan de Abreu Machado	Diretor de Meio Ambiente	5599487	
Thiago José Millani	Gerente Executivo	4049982	
Wesley F. A. da Rocha	Coordenador meios físico e biótico	5402739	
Cleide R. R. Santos	Coordenadora de Socioeconomia	5699940	
Alysson Cassio Miranda	Assessor	5730989	
Gilmar José Dullius	Coordenador de Assuntos Fundiários	4960402	
Sandra Hermenegildo Dias	Especialista em Meio Ambiente	5260595	
Adriano R. A. de Queiroz	Assistente	898006	

## SUMÁRIO

1. CAPÍTULO 01 - INTRODUÇÃO.....	5
2. CAPÍTULO 02 – ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 1.017/2014 – 1ª RETIFICAÇÃO .....	9
3. CAPÍTULO 03 - RELATÓRIO FINAL DE IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS .....	41

---

## 1. CAPÍTULO 01 - INTRODUÇÃO

O presente documento representa a consolidação dos relatórios de execução dos programas socioambientais que compõem o Projeto Básico Ambiental da UHE São Manoel, em atendimento ao inciso II do artigo 32 da Instrução Normativa IBAMA nº 184/2008 – Relatório Final de Implantação dos Programas Ambientais - com o objetivo de fundamentar o Requerimento de Licença de Operação apresentado.

O presente relatório é organizado em três capítulos:

- **Capítulo 01** – Introdução;
- **Capítulo 02** – Relatório de Atendimento às Condicionantes da Licença de Instalação nº 1.017/2014 – 1ª Retificação;
- **Capítulo 03** – Relatório Final de Implantação dos Programas Socioambientais;

O presente capítulo - Capítulo 01 - contempla a introdução à leitura do relatório, apresenta a organização adotada no documento e objetiva propiciar ao analista ambiental uma visão geral sobre este Relatório Consolidado de execução do PBA UHE São Manoel.

O Capítulo 02 aborda o histórico e as ações executadas pela Empresa de Energia São Manoel em atenção ao cumprimento das obrigações estabelecidas em cada uma das condicionantes gerais e específicas da Licença de Instalação nº 1.017/2014 – 1ª Retificação – LI 1017

Ressalta-se que, por vezes, as condicionantes específicas da LI 1017/2014, tratam de temas concorrentes àqueles contemplados nos programas socioambientais do PBA. Nessas situações, o texto apresentado no Capítulo 02 é direcionado a evidenciar ao leitor os aspectos formais no atendimento àquela determinada condicionante, ou seja, as correspondências enviadas e recebidas, as reuniões e suas respectivas atas ou memórias e eventualmente outras evidências do atendimento àquele item. Ao relatório do programa em si é delegada a função de discutir o assunto em maior profundidade, apresentando as principais ações realizadas na execução do programa, bem como a devida análise dos resultados obtidos.

O Relatório Final de Implantação dos Programas Ambientais é apresentado no Capítulo 03. Considerando ser este o relatório que fundamenta o Requerimento da Licença de Operação, seu conteúdo representa uma consolidação das ações executadas ao longo de toda a fase de instalação da UHE São Manoel e que foram paulatinamente sendo apresentadas ao IBAMA por meio dos 04 (quatro) Relatórios Semestrais de Gestão Ambiental. Neste sentido, este relatório apresenta em detalhe o atendimento aos objetivos de cada um dos programas inerentes à fase de implantação do empreendimento, sendo constituído da seguinte sistematização:

---

**Introdução** – apresenta o contexto do programa em relação ao empreendimento, contemplando a justificativa pela sua execução;

**Atividades Realizadas no Período** – descreve as principais atividades realizadas ao longo de toda a fase de implantação da usina. Ressalta-se que determinados programas tiveram suas atividades iniciadas em momentos distintos e, conseqüentemente, o período contemplado no relatório observa as suas particularidades;

**Atendimento às Metas e Indicadores** – esse item apresenta o status de atendimento das metas e indicadores de cada um dos programas e propicia uma análise crítica, a ser apresentada no item seguinte, quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos;

**Resultados e Discussão** - contempla uma análise geral sobre as ações realizadas, os resultados alcançados e possibilita uma análise final acerca da execução do programa. Esse item, subsidia as proposições de redirecionamento e ajustes na execução do programa, assim como fundamenta a sugestão de encerramento ou continuidade das ações para as fases seguintes do empreendimento - enchimento e operação da usina;

**Justificativas (análise de conformidade)** - neste item são apresentadas e discutidas eventuais não conformidades na execução do programa considerando o cronograma apresentado.

**Cronograma (Previsto e Executado)** - neste item é apresentado o cronograma de implantação do programa, destacando os ajustes previstos e as ações de fato executadas.

**Proposta de Continuidade do Programa** - como consequência das análises efetuadas no item Resultados e Discussão, é apresentada a proposta de continuidade ou encerramento do programa ao longo da fase de operação da usina.

Cabe esclarecer que como consequência da conclusão da fase de instalação do empreendimento, naturalmente parte dos programas do PBA terá em sequência suas atividades encerradas ou reajustadas. De outra sorte, existem aqueles programas que terão suas ações continuadas - por diferentes períodos de execução - durante a fase de operação, conforme descrito a seguir:

Programas que têm o seu encerramento previsto até o final de 2017.

P05 Programa de Atividades Minerárias

P06 Programa de Investigação, Monitoramento e Salvamento do Patrimônio Fossilífero

P12 Programa de Investigação de Contaminação do Solo por Mercúrio nas Áreas dos Futuros Segmentos Laterais do Reservatório

P13 Programa de Desmatamento e Limpeza do Reservatório

P18 Programa de Resgate e Salvamento Científico da Fauna

P27 Programa de Educação Ambiental - PEA e Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores - PEAT

---

P28 Programa de Indenização e Remanejamento  
P29 Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira  
P31 Programa de Reforço à Infraestrutura e Equipamentos  
P32 Programa de Apoio à Reinserção e Fomento das Atividades Econômicas  
P34 Programa de Controle e Prevenção de Doenças  
P35 Plano de Ação e Controle da Malária  
P38 Programa de Arqueologia  
P39 Programa de Implantação da Área de Preservação Permanente  
P40 PACUERA

Programas que terão as suas ações continuadas durante a fase de operação do empreendimento

P02 Plano de Gestão Ambiental  
P03 Plano Ambiental para Construção – PAC  
P04 Programa de Sismicidade  
P07 Programa de Encostas Marginais  
P08 Programa de Monitoramento Climatológico  
P09 Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico  
P10 Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas  
P11 Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água  
P14 Programa de Compensação Ambiental – Unidade de Conservação  
P15 Programa de Germoplasma Vegetal  
P16 Programa de Monitoramento de Flora  
P17 Programa de Recomposição Florestal  
P19 Programa de Monitoramento da Fauna  
P20 Programa de Monitoramento da Ictiofauna  
P21 Programa de Investigação Genética da Ictiofauna  
P22 Programa de Resgate da Ictiofauna  
P23 Programa de Repovoamento de Ictiofauna a Jusante  
P24 Programa de Telemetria e Marcação da Ictiofauna  
P25 Programa de Transposição da Ictiofauna  
P26 Programa de Interação e Comunicação Social  
P30 Programa de Monitoramento da Atividade Garimpeira  
P33 Programa de Apoio à Revitalização e Incremento da Atividade de Turismo  
P36 Programa de Monitoramento de Entomofauna Vetora  
P37 Programa de Monitoramento da Malacofauna de Interesse Médico

Cabe esclarecer que a justificativa específica sobre a continuidade ou não dos programas é apresentada no item Proposta de Continuidade do Programa, presente em todos os relatórios apresentados no Capítulo 3.

Na via impressa deste documento segue o corpo principal dos três capítulos. Os anexos, mapas (.pdf; .shape file, etc) e dados brutos, são encaminhados em meio digital devidamente sistematizados.

#### **DADOS DO EMPREENDEDOR**

**Empresa:** Empresa de Energia São Manoel S.A.

**CNPJ:** 18.494.537/0001-10

**CTF:** 5.973.774

**End.:** Rua Real Grandeza, no 274

**CEP:** 22.281-036

**Cidade:** Rio de Janeiro/RJ

**Processo no IBAMA:** 02001.004420/07-65

## **2. CAPÍTULO 02 – ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1.017/2014 – 1ª RETIFICAÇÃO**

### **2.1 INTRODUÇÃO**

O presente capítulo contempla a descrição das atividades realizadas, ao longo do período de implantação da UHE São Manoel, no sentido de cumprir com as exigências estabelecidas pelo órgão licenciador IBAMA e pelos demais órgãos envolvidos no licenciamento da UHE São Manoel, a saber: Fundação Nacional do Índio – FUNAI; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; e o Ministério da Saúde, por meio de sua Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS.

Outras instituições públicas, eventualmente, têm ou tiveram alguma participação direta na execução das ações desenvolvidas por esta EESM no âmbito do Projeto Básico Ambiental, entretanto, não estão previstas em condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação nº 1.017/2014 – 1ª Retificação, ou também não compõem o rol de instituições estabelecidas na legislação pertinente (Portaria Interministerial nº 421/2011) que versa sobre o tema, como órgãos envolvidos no licenciamento ambiental.

O relato das ações realizadas, apresentadas neste capítulo, por vezes não esgota o assunto, uma vez que o enfoque aqui envidado está diretamente associado aos comandos específicos das condicionantes socioambientais. De todo modo, usualmente são indicados os relatórios dos programas responsáveis pela abordagem mais completa e detalhada acerca do tema em questão.

### **2.2 ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LI Nº 1017/2014 -1ª RETIFICAÇÃO**

#### **2.2.1 CONDICIONANTES GERAIS**

**1.1. *A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme o disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e na Resolução CONAMA nº 006/86, devendo cópias das publicações serem encaminhadas ao IBAMA.***

A publicações foram efetuadas nos seguintes Jornais:

- DOU, Seção 3 de 21 de agosto de 2014;
- A Gazeta - Cuiabá - MT de 21 de agosto de 2014;
- Diário do Pará - Belém - PA de 21 de agosto de 2014.

As correspondências com as respectivas comprovações foram enviadas ao IBAMA por meio da correspondência CT-GM-SM 4/14 de 26.08.2014. Com base no exposto entende-se que a referida condicionante está atendida.

**1.2. *Quaisquer alterações nas especificações do empreendimento que possam implicar em impactos socioambientais diferenciados àqueles previstos no PBA deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.***

As alterações de projeto realizadas no período de julho a dezembro de 2016, que se enquadram nessa condicionante, foram remetidas ao IBAMA por meio das correspondências expostas a seguir.

**Alteração no cronograma do desvio de 2ª fase:**

- i) CT-GM-SM 194/16 (protocolada em 2/8/2016) – desvio de 2ª fase do rio Teles Pires – apresenta o respectivo Relatório Ambiental;
- ii) CT-GM-SM 278/16 (protocolada em 27/9/2016) – apresenta a sequência construtiva das ogivas dos vãos do vertedouro;
- iii) CT-GM-SM 319/2016 (protocolada em 21/10/2016) - complementa as CT-GM-SM 194/16 em resposta ao Parecer nº 02001.0003851/2016-03 COHID/IBAMA;
- iv) CT-GM-SM 322/2016 - Protocolada em 25/10/2016 em resposta aos Pareceres 02201.003851/2016- 03 COHID/IBAMA e 02001.0003603/2016-18 COHID/IBAMA, no que tange a análise da modelagem matemática da qualidade da água e a anuência para o desvio de 2ª fase do rio Teles Pires.

**Alteração das explorações de jazidas**

- v) CT-GM-SM 205/16 – Protocolo IBAMA 02001.014593/2016-82, de 09/08/2016, referente a anuência das novas jazidas de solo para executar a barragem da margem esquerda. Com base na referida correspondência o IBAMA emitiu Of 02001.009437/2016-08 COHID/IBAMA orientando a EESM acerca das informações a serem apresentadas, bem como quanto a necessidade de obtenção de anuência. Com base no referido documento a EESM protocolou a correspondência CT-GM-SM 270/16 (protocolo de 22/09/2016) em complementação. O IBAMA deu anuência para exploração das novas áreas de empréstimo (AEs 6, 7, 8 e 9), por meio do Of. 02.001.011305/2016-38 CEGENE/IBAMA, em 05 de outubro de 2016.

Ademais durante o período de abordagem deste relatório, ocorreu a desmobilização parcial do canteiro industrial que foram informadas por meio do Relatório Ambiental encaminhado conjuntamente com a correspondência CT-GM-SM 194/16.

### ***1.3. Mudanças no projeto que não determinem impactos adicionais devem ser reportados para conhecimento desse Instituto.***

As alterações de projeto realizadas no período de julho a dezembro de 2016, relativas a esta condicionante, foram remetidas ao IBAMA por meio das correspondências:

- i. CT-GM-SM 156/16 –informa ajuste da poligonal do canteiro de obras da UHE São Manoel a qual se encontra arrendada. O ajuste teve como resultado o acordo firmado com o proprietário do imóvel.
- ii. CT-GM-SM 168/2016 – Protocolada em 06 de julho de 2016, referente ao projeto otimizado da Linha de Transmissão de 500kV UHE São Manoel – SE Paranaíta e ajuste na localização do canteiro de obras situado na margem esquerda do rio Teles Pires, em relação a já informada.
- iii. CT-GM-SM 304/2016 - Protocolada em 10/10/2016, referente ao ajuste na poligonal da área do canteiro de obras e da ADA, em relação àquela apresentada junto ao Projeto Básico Ambiental, justificada pela negociação amigável (aquisição e arrendamento) com o proprietário da fazenda Fortuna.

### **Configuração Atual do Empreendimento**

Conforme informado por meio da correspondência CT-GM-SM 194/16 a qual aborda os aspectos socioambientais associados ao desvio do rio de 2ª fase, ocorreu no período a desmobilização parcial do canteiro industrial. O layout do canteiro de obras atualizado segue apresentado em anexo (**Anexo I**).

No que tange à sequência construtiva da usina, no atual momento o desvio de 2ª fase do rio Teles Pires encontra-se efetivado.

As próximas etapas construtivas são complementares e estão relacionadas à implantação e alteamento da barragem de enrocamento junto à margem esquerda; o fechamento alternado dos vãos 01 e 03 do vertedouro para fins de concretagem das duas ogivas faltantes, uma vez que a ogiva

do vão 02 já se encontra concretada; e montagem das unidades geradoras. O cronograma de implantação atualizado da UHE São Manoel é apresentado no **Anexo II**.

**1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, quando ocorrer:**

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;**
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;**
- c) Superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde**

A Empresa de Energia São Manoel S.A. está ciente de sua responsabilidade e dos compromissos assumidos no processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel perante o IBAMA.

**1.5. A prorrogação desta licença deverá ser requerida no prazo de até 60 (sessenta) dias antes de expirada sua vigência.**

A Empresa de Energia São Manoel S.A. está ciente dessa condição, entretanto não há a perspectiva da necessidade de prorrogação do prazo de validade da licença, estabelecido até 14 de agosto de 2018.

**1.6. Perante o IBAMA a Empresa de Energia São Manoel S.A. é a única responsável pelo atendimento das condicionantes estabelecidas nesta licença.**

A Empresa de Energia São Manoel S.A. está ciente de sua responsabilidade e dos compromissos assumidos no processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel perante o IBAMA.

### **2.2.2 CONDICIONANTES ESPECÍFICAS**

**1.7. Implementar os Planos e Programas elencados abaixo de acordo com conteúdo e cronograma aprovados pelo Ibama:**

- **Plano de Gestão Ambiental**
- **Plano Ambiental para Construção – PAC**
- **Programa de Monitoramento da Sismicidade**
- **Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias**

- ***Programa de Investigação, Monitoramento e Salvamento do Patrimônio Fossilífero***
- ***Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais Sujeitas a Processos Erosivos***
  - ***Programa de Monitoramento Climatológico***
  - ***Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico***
  - ***Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas***
  - ***Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água***
  - ***Programa de Investigação de Contaminação do Solo por Mercúrio nas Áreas dos Futuros Segmentos Laterais do Reservatório***
- ***Programa de Desmatamento e Limpeza do Reservatório e das Áreas Associadas à Implantação do Projeto***
  - ***Programa de Compensação Ambiental – Unidade de Conservação***
  - ***Programa de Salvamento do Germoplasma Vegetal e Implantação de Viveiro de Mudas***
  - ***Programa de Monitoramento da Flora***
  - ***Programa de Recomposição Florestal***
  - ***Programa de Resgate e Salvamento Científico da Fauna***
  - ***Programa de Monitoramento da Fauna***
  - ***Programa de Monitoramento da Ictiofauna***
  - ***Programa de Resgate da Ictiofauna***
  - ***Programa de Repovoamento de Ictiofauna a Jusante***
  - ***Programa de Telemetria e Marcação da Ictiofauna***
  - ***Programa de Transposição da Ictiofauna***
  - ***Programa de Interação e Comunicação Social***
  - ***Programa de Educação Ambiental***
  - ***Programa de Indenização e Remanejamento***
  - ***Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira***
  - ***Programa de Monitoramento da Atividade Garimpeira***
  - ***Programa de Reforço à Infraestrutura e Equipamentos Sociais***
  - ***Programa de Apoio à Reinserção e Fomento das Atividades Econômicas Locais***
  - ***Programa de Apoio à Revitalização e Incremento da Atividade de Turismo***
  - ***Programa de Controle e Prevenção de Doenças***
  - ***Plano de Ação e Controle da Malária***
  - ***Programa de Preservação do Patrimônio Cultural Histórico e Arqueológico***
  - ***Programa de Implantação da Área de Preservação Permanente do Reservatório – APP***

▪ ***Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA***

A Empresa de Energia São Manoel S.A. está ciente de sua responsabilidade e dos compromissos assumidos no processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel perante o IBAMA.

As atividades realizadas no período, assim como o detalhamento das informações referentes a cada um dos programas, são apresentadas ao longo deste relatório. Eventuais proposições de ajustes ao cronograma de execução das atividades previstas, bem como no escopo dos programas são evidenciadas neste Relatório.

***1.8. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, documento intitulado “Projeto Básico Ambiental – versão final”, incorporando as recomendações técnicas presentes no Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA e no Ofício 4386/2014 COHID/IBAMA.***

Atendida por meio da correspondência CT-GE-SM-32/14 - protocolo IBAMA nº 02001.020774/2014-86 em 27/10/2014.

***1.9. Apresentar relatórios relativos aos planos, programas e projetos com periodicidade semestral, com exceção daqueles cuja frequência requerida seja distinta. Os relatórios devem conter dados brutos e análise elaborada por responsável técnico competente. Deverão ser entregues em versão impressa e digital, constando sumário, numeração das páginas, referências bibliográficas, instituições e agentes envolvidos, assinatura dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução dos trabalhos, registro dos profissionais nos órgãos de classe, ART (quando pertinente). Os dados brutos devem ser encaminhados em planilha editável. A evolução dos indicadores selecionados devem ser apresentados em cada relatório.***

O 1º Relatório Semestral para acompanhamento dos programas socioambientais da fase de instalação, contemplando o período de agosto a dezembro de 2014, foi protocolado no IBAMA no dia 11/03/2015, por meio da correspondência CT-GMA 1/2015.

O 2º Relatório Semestral, contemplando o período de janeiro a junho de 2015, foi protocolado no IBAMA no dia 08/10/2015, por meio da correspondência CT-GM-SM-133/2015.

O 3º Relatório Semestral, contemplando o período de julho a dezembro de 2015, foi protocolado no IBAMA no dia 15/03/2016, por meio da correspondência CT-GM-SM 57/2016.

O 4º Relatório Semestral, contemplando o período de janeiro a junho de 2016, foi protocolado no IBAMA no dia 1º/9/2016, por meio da correspondência CT-GM-SM 223/2016.

**1.10. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, indicadores de desempenho revisados, referentes a cada um dos programas, de forma a contemplar para cada programa uma relação matemática capaz de medir, numericamente, atributos do processo ou de seus resultados, com o objetivo de comparar esta medida com metas numéricas preestabelecidas. Os indicadores poderão incorporar valores qualitativos, porém, deverão ser essencialmente quantitativos.**

Conforme apresentado no 1º e 2º Relatório Semestral esta condicionante foi atendida por meio da correspondência CT-GE-SM-28/14 - protocolo IBAMA nº 02001.019599/2014-84 em 10/10/2014.

**1.11. No que se refere às atividades de supressão de vegetação:**

**a. Qualquer atividade deverá ser precedida por Autorização de Supressão de Vegetação específica;**

A EESM está ciente de sua responsabilidade e eventuais supressões de vegetação deverão ser precedidas de requerimentos de ASVs, em atendimento a esta condicionante e à legislação ambiental.

No período que compreende a emissão da Licença de Instalação até o momento, foram emitidas as Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV) descritas abaixo:

**Quadro 1 - Relação de Autorizações de Supressão de Vegetação Emitidas**

<b>AUTORIZAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>EMISSÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
ASV nº 936/2014	Supressão vegetal necessária à instalação de infraestrutura de apoio às obras, abrangendo os municípios de Paranaíta/MT e Jacareacanga/PA, totalizando 2.964,88 ha	19/08/2014	19/11/2016
ASV nº 1003/2015	Supressão vegetal da área do acesso ao canteiro de obras, no município de Jacareacanga (PA), totalizando 44,87 ha	26/01/2015	26/01/2017
AAP nº 1005/2015	Autorização de Abertura de Picada na área do acesso ao canteiro de obras, no município de Jacareacanga (PA), com extensão de 40,14 km e 4,014 ha	13/02/2015	13/02/2017
ASV nº 1112/2016	Supressão vegetal da Linha de Transmissão 500kV, totalizando 93,52 ha	13/05/2016	13/05/2017

ASV nº 1123/2016	Supressão vegetal necessária a limpeza do futuro reservatório da UHE São Manoel, totalizando 1.177 ha	29/06/2016	29/06/2018
ASV nº 1155/2016	Supressão vegetal da Ilha da pousada Mantega, totalizando 209,95 ha	16/09/2016	16/09/2018
ASV nº 1169/2016	Supressão vegetal necessária a limpeza do futuro reservatório da UHE São Manoel, totalizando 317,02 ha	20/10/2016	20/10/2018
ASV nº 936/2014 1ª Renovação	Supressão vegetal necessária à instalação de infraestrutura de apoio às obras, abrangendo os municípios de Paranaíta/MT e Jacareacanga/PA, totalizando 2.964,88 ha	07/11/2016	07/11/2017

***b. Elaborar e apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Projeto de Destinação do Material Lenhoso considerando informações e dados do mercado madeireiro da cidade, incluindo a capacidade de absorção da madeira nos mercados local e regional;***

Em 31 de agosto de 2015 foi enviada ao IBAMA, por meio da CT-GM-SM-116/15, o Estudo relativo à Destinação do Material Lenhoso.

Importa ressaltar que o tema vem sendo discutido constantemente com o Instituto, de modo que desde o início da implantação da UHE São Manoel, muito se avançou no detalhamento a nível executivo das ações para o cumprimento das exigências impostas pelo Instituto.

Com o avanço sobre o tema, foi possível, em 18/01/2016 por meio do Ofício 02001.000560/2016-55, a EESM ser autorizada a implantar e operar uma unidade de beneficiamento de madeira para a utilização no interior do canteiro de obra para fins de possibilitar o uso desse material na própria construção da usina, minimizando dessa forma a necessidade de aquisição desse insumo.

Especificamente, sobre o comando desta condicionante, destaca-se que a partir do Projeto citado, que foi apresentado em agosto de 2015, novas versões mais detalhadas desse projeto foram elaboradas. A dinâmica formal estabelecida no processo de licenciamento foi de apresentação de uma versão atualizada do projeto de destinação da madeira a cada novo requerimento de ASV, neste sentido, a versão mais atualizada sobre o tema foi apresentada por meio da CT-GM-SM 281-16 a qual fundamentou a emissão a ASV 1.169/2016.

Com base no Projeto de Destinação da Madeira, o IBAMA adotou o procedimento de elencar nas ASVs, a saber 1.123/2016; 1.155/2016; 1.169/2016; a meta de a EESM efetivar a destinação de 30% do volume da madeira comercial por ocasião da obtenção da Licença de Operação.

Mais recentemente, em janeiro de 2017, perseguindo o atendimento a essas condicionantes do Instituto, a EESM obteve a autorização para a implantação de uma nova unidade de beneficiamento

de madeira junto ao pátio de estocagem de madeira extraída da bacia de acumulação do futuro reservatório.

Entende-se que a EESM vem envidando os esforços que estão ao seu alcance para destinar esse material lenhoso, ainda que todo o procedimento envolvido acerca do tema, notadamente, a complexidade das normas legais associadas ao controle de uso de madeira imponha importantes obstáculos para o alcance dessa meta.

Neste sentido, essa EESM propõe e reitera o compromisso de apresentar com toda transparência ao Instituto o esforço e as dificuldades relativas ao tema, de modo a propiciar o devido acompanhamento das ações executadas, bem como identificar, eventualmente, potenciais aperfeiçoamentos normativos com vistas à dar celeridade a esse processo.

No que tange ao comando específico desta condicionante, com base em todo o exposto, entende-se que essa condicionante foi atendida.

***c. Elaborar e apresentar, no prazo de 18 (dezoito) meses, novo delineamento da limpeza da bacia de acumulação e mapeamento dos setores de desmatamento, proposto com base em estudos de qualidade da água, preservação da ictiofauna e fauna terrestre, aspectos paisagísticos e econômicos;***

A Modelagem Matemática de Qualidade da Água – MMQA, foi inicialmente encaminhada a esse Instituto em 01/08/2016, por meio da correspondência CT-GM-SM 196/2016 a qual apresentou o requerimento de ASV de área complementar do futuro reservatório.

Em 03/10/2016 a EESM recebeu o Parecer 02001.003602/2016-18 COHID/IBAMA, que solicita esclarecimentos acerca da MMQA apresentada.

Em 26/10/2016, por meio da correspondência CT-GM-SM 322/2016, são apresentadas as informações em atendimento ao citado parecer.

Em sequência, por meio do Parecer 02001.004309/2016-60 COHID/IBAMA, o Instituto indicou a necessidade de elaboração de nova modelagem matemática de qualidade da água. Com base nessa situação, a EESM solicitou ao IBAMA uma orientação técnica acerca dos pré-requisitos do novo Modelo Matemático de Qualidade da Água a ser elaborado (CT-GM-SM 361/2016).

Ainda, em resposta ao Parecer 02001.004309/2016-60 COHID/IBAMA, a EESM, em 29/12/2016, por meio da CT-GM-SM 391/2016, encaminhou Nota Técnica do consultor responsável pelo relatório para fins de esclarecimentos à manifestação do citado Parecer 4309/2016.

Ressalta-se que a despeito de o Instituto não ter aprovado em caráter terminativo o montante de vegetação a ser retirado na área da bacia de acumulação do futuro reservatório, os relatórios da Modelagem Matemática de Qualidade da Água, já propiciaram a indicação dos locais que

apresentem um prognóstico de alguma criticidade na qualidade da água durante a fase de enchimento/estabilização, tendo sido já autorizada a retirada do montante de 1.922 hectares de ambiente florestado que representa 50% de toda a vegetação florestada que seria inundada.

Ademais, a EESM apresentará até 15 de março de 2017, para apreciação e aprovação do IBAMA, uma nova modelagem matemática de qualidade da água, em acordo com as orientações técnicas apontadas pelo Instituto, entendendo que essa corroborará as conclusões obtidas nos relatórios da MMQA apresentados durante a fase de instalação do empreendimento.

***d. Apresentar propostas de áreas e planos executivos para compensação das intervenções em Área de Preservação Permanente, nos termos da Resolução CONAMA nº 369/2006;***

As tratativas relativas a esse tema vêm se dando no âmbito de cada requerimento de ASV, de modo que esse IBAMA, mediante a identificação do montante de APP a ser intervindo em cada autorização, condiciona a obrigação desta EESM de recuperação de áreas de preservação permanente em um montante equivalente.

Esta EESM por meio da correspondência CT-GM-SM 217/16, de 19/08/2016, que encaminhou a 1ª versão do PACUERA, apresentou proposta a esse Instituto de incorporar à APP do futuro reservatório, áreas florestadas ou não, remanescentes dos imóveis adquiridos no entorno do reservatório. Para incorporar esses remanescentes à APP, a EESM solicitou ao IBAMA manifestasse quanto a anuência de considerar no computo de reposição florestal e compensação em APP tais áreas, estejam elas reflorestadas ou não. Com base nessa solicitação, o IBAMA efetuou consulta a sua Procuradoria Federal Especializada. Após essa análise, a EESM recebeu em 08/11/2016 o Of. 02001.012159/2016-68 do IBAMA, no qual é manifestada a impossibilidade de computo dessas áreas florestadas para fins de abatimento dos créditos de reposição florestal e compensação em APP.

Mediante tal negativa, a EESM voltou a etapa de prospecção de novas áreas para cumprimento de suas obrigações de reposição florestal e compensação em APP, uma vez que mais de 90% da futura APP do reservatório se encontra preservada, não havendo, portanto, áreas degradadas em suficiência para o cumprimento de tais obrigações.

Devido a essas circunstâncias, fazendo referência ao projeto de reposição inicialmente apresentado ao IBAMA, é verificado um atraso relativo as ações de identificação de parcerias e formalização dessas parcerias. Por outro lado, as atividades precípuas da efetiva recuperação das áreas estão em

linha com o cronograma apresentado. Posteriormente à negativa do Instituto recebida em novembro, importantes avanços foram alcançados. O detalhamento dessas ações na busca e estabelecimento de parcerias, seja com as Prefeituras Municipais, SEMA/MT, ICMBio e CHTP são relatadas no âmbito do Programa de Recomposição Florestal, pois conforme discutido quando do Seminário da UHE São Manoel, as atividades relativas à: reposição florestal e compensação de APP serão abordadas no âmbito do Programa de Recomposição Florestal.

Considerando que a EESM vem adimplindo com a recuperação de áreas no montante e no tempo estabelecido no cronograma apresentado a esse IBAMA, entende-se que esta condicionante se encontra em atendimento.

**e. *Elaborar e apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Reposição Florestal.***

A abordagem sobre o referido tema vem sendo efetivada a cada autorização de supressão vegetal, notadamente associada a destinação pretendida para o material lenhoso gerado em cada uma ASV.

Neste sentido, importa destacar que a EESM teve um relevante sucesso no aproveitamento interno da madeira suprimida com base nas ASVs 936/2014 e 1003/2015. Para tal uso, uma vez que não é necessária a obtenção de AUMPFs e DOFs, não se aplica ao Programa de Reposição Florestal.

Por outro lado, para o material lenhoso advindo das demais ASV, considerando a destinação externa, ainda que para doação, se fará necessária a obtenção de AUMPF e DOF, estando dessa forma, sujeito à reposição florestal.

A EESM possui dois projetos de reposição florestal, sendo um para a margem esquerda (Estado do Mato Grosso), apresentado em sua última versão por meio da CT-GM-SM 281/16, e outro para a margem direita (Estado do Pará), apresentado por meio da CT-GM-SM 300/16.

Do mesmo modo que informado na condicionante anterior, conforme discutido quando do Seminário da UHE São Manoel, as atividades relativas à reposição florestal e compensação de APP serão abordadas no âmbito do Programa de Recomposição Florestal. Neste sentido, no item deste Relatório desse citado programa é abordada a situação atual em referência ao tema.

Considerando que esta EESM vem executando os Projetos de Reposição, essa condicionante encontra-se atendida.

**1.12. *Com relação à fauna:***

**a. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta para a localização definitiva dos módulos de monitoramento da fauna, com coordenadas geográficas e autorização formal dos proprietários, no caso de áreas particulares.**

A localização definitiva dos módulos de amostragem do programa de monitoramento de fauna seguiu o que foi planejado e proposto no Plano Básico Ambiental (PBA) – Revisão 02 e na correspondência CT-GM-SM-01/15, que apresenta as declarações de anuência dos proprietários para acesso às propriedades e realização das atividades de monitoramento.

Os módulos foram implantados em janeiro de 2015, conforme descrito no 1º Relatório Semestral. As áreas para instalação dos módulos de amostragem foram analisadas e aprovadas no Parecer 02001.000992/2015-85 COHID/IBAMA, de 23/03/2015. Dessa forma a presente condicionante encontra-se atendida.

**b. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de localização das passagens de fauna (aéreas, subterrâneas e galerias pluviais).**

Em 31 de março de 2015 foi enviada ao IBAMA a correspondência CT-GM-SM-21/15 que apresenta, na forma de anexo, o plano intitulado “Plano para a implantação de passagens subterrâneas, aéreas para travessia da fauna silvestre e redutores de velocidade para minimizar acidente com fauna no acesso definitivo ao canteiro de obras da UHE São Manoel/PA”. O IBAMA aprovou o projeto por meio do Parecer nº 02001.001899/2015-98 COHID/IBAMA de 19 de maio de 2015. Dessa forma a presente condicionante encontra-se atendida.

**c. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, reformulação do Programa de Monitoramento de Entomofauna Vetora, seguindo as recomendações do Parecer 2478/2014 COHID/IBAMA.**

Em 10 de outubro de 2014 foi encaminhada ao IBAMA a correspondência CT-GE-SM-28/14 que apresenta, na forma de anexo, a versão reformulada do Programa de Monitoramento de Entomofauna Vetora. Esta versão do Programa foi analisada e aprovada no Parecer 02001.000992/2015-85, emitido em 23 de março de 2015. Dessa forma a presente condicionante encontra-se atendida.

**d. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Programa de Monitoramento da Malacofauna de Interesse Médico.**

Em 10 de outubro de 2014 foi encaminhada ao IBAMA a correspondência CT-GE-SM-28/14 que apresenta, na forma de anexo, a versão reformulada do Programa de Monitoramento da Malacofauna de Interesse Médico. Esta versão do Programa foi analisada e aprovada no Parecer 02001.000992/2015-85, emitido em 23 de março de 2015.

**1.13. Quanto às medidas direcionadas à ictiofauna:**

**a. Dimensionar as operações de resgate de acordo com as áreas que serão ensecadas durante as diversas etapas de intervenção no rio e apresentar as áreas propostas para soltura, acompanhadas de justificativa técnica;**

Por meio da correspondência CT-GM-SM 72/2016, protocolada em 24/03/2016, foi solicitado alteração no projeto de jusante da ensecadeira de primeira fase. Na oportunidade foi protocolado o Plano de Resgate da Ictiofauna e solicitado a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB).

Em 11/05/2016, por meio da CT-GM-SM 110/2016, foi apresentado o cronograma de resgate da ictiofauna relativo a ensecadeira de jusante.

O IBAMA, por meio do Parecer 02001.001732/2016-16 COHID/IBAMA, autorizou a alteração do projeto da ensecadeira de jusante, o Plano de Resgate da Ictiofauna e considerou não haver óbice e e emitiu a ACCTMB nº 708/2016 para as atividades de resgate da ictiofauna.

Em 14/06/2016 foi protocolada a correspondência CT-GM-SM 154/2016 solicitando autorização para implantar outra estrutura denominada Ensecadeira Auxiliar L2A. Junto à correspondência foi encaminhado o Plano de Resgate da Ictiofauna referente ao projeto.

O IBAMA analisou a solicitação por meio do Parecer 02001.002534/2016-61 COHID/IBAMA e autorizou a implantação da estrutura, o Plano de Resgate da Ictiofauna, bem como retificou a ACCTMB nº 708/2016 em virtude de ser a mesma equipe já autorizada.

Em 11/10/2016, por meio da Carta CT-GM-SM 305/2016, foi solicitada ACCTMB para resgate de ictiofauna referente ao fechamento da ensecadeira de 2ª fase. Em 23/11/2016 o IBAMA emitiu a ACCTMB 771/2016 com validade até 31/7/2017.

**b. Submeter à avaliação prévia do Ibama toda proposta de alteração metodológica;**

A EESM tem ciência dessa condição.

**c. Apresentar, no âmbito do Programa de Transposição da Ictiofauna, atualização anual do processo decisório quanto à implantação de mecanismos de transposição da ictiofauna, ao longo das diversas etapas do empreendimento.**

Em agosto de 2015 foi elaborado parecer discutindo a viabilidade técnica de obras de transposição de peixes na Barragem da UHE São Manoel. O parecer, encaminhado no âmbito do 2º Relatório Semestral, protocolado em 02/10/2015, apresenta recomendações e sugestões para a adoção de alternativas mais apropriadas para a transposição de peixes de jusante da barragem da UHE São Manoel.

As proposições para implantação de mecanismos de transposição da ictiofauna estão sendo apresentadas a cada relatório semestral e com a consolidação dos dados dos programas de ictiofauna, será discutido juntamente com o IBAMA a proposição do mecanismo a ser implantado. A previsão para definição é até maio de 2017.

Com base no exposto esta condicionante encontra-se em atendimento.

**1.14. Em relação ao Programa de Reforço à Infraestrutura e Equipamentos Sociais:**

**a. Apresentar, após 6 (seis) meses do monitoramento proposto no referido programa, juntamente ao 1º relatório semestral, as propostas de projetos e atividades para o reforço da infraestrutura e dos equipamentos sociais, ajustadas à estimativa atualizada de atração populacional;**

Os monitoramentos vêm sendo executados e apresentados semestralmente a esse Instituto no âmbito do relatório do Programa de Reforço à Infraestrutura e Equipamentos Sociais. Essa condicionante, portanto, encontra-se atendida.

**b. Apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, junto ao 1º relatório semestral, termos de compromisso assinado com o poder público Municipal e Estadual identificando as medidas a serem adotadas, respectivas responsabilidades na execução da atividade e projeto, contrapartidas necessárias e cronograma de implantação da ação, que deverão ser compatíveis com o histograma de contratação da obra.**

Os Termos de Compromisso firmados com a Prefeitura Municipal de Paranaíta e com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta foram encaminhados ao IBAMA em anexo ao 1º Relatório Semestral, em 11/03/2015, por meio da correspondência CT-GMA 1/2015.

O Termo de Compromisso com o estado do Mato do Grosso foi efetivado, inicialmente, por meio do Ofício 57/2014 - GG, o qual indica o município de Paranaíta para receber os investimentos em segurança pública.

O Termo de Compromisso firmado com a Prefeitura Municipal de Jacareacanga foi encaminhado ao IBAMA no 2º Relatório Semestral, em 08/10/2015, por meio da correspondência CT-GM-SM-133/15.

O Termo de Compromisso com o estado do Pará foi firmado em 10/03/2016 e enviado ao IBAMA por meio da correspondência CT-GM-SM 79/2016, em 04/04/2016.

***1.15. Realizar pesquisa socioeconômica sobre a Gleba Agrícola São Benedito (Jacareacanga/PA) incluindo proprietários rurais e trabalhadores residentes, contendo informações como número de famílias, número de pessoas, acesso à escola, acesso à saúde e fragilidades.***

Atendida. A pesquisa foi apresentada como anexo do 2º Relatório Semestral.

***1.16. Elaborar e apresentar plano de trabalho em caráter executivo do Subprograma de Assessoria Técnica Socioambiental, inserido no Programa de Indenização e Remanejamento, contendo o descritivo das atividades e indicadores de desempenho.***

De acordo com o cadastro socioeconômico e com o avanço do processo de negociação de terras, não foi identificado público alvo para o desenvolvimento dessas ações, uma vez que não se verifica a existência de famílias com perfil de agricultura familiar afetadas pelo reservatório e tampouco há previsão de reassentamento rural de população durante a implantação da UHE São Manoel.

Considerando o fato, solicita-se que essa condicionante seja considerada anulada por não ser aplicável à situação fática da UHE São Manoel.

***1.17. Elaborar e apresentar, no prazo de 4 meses, plano de trabalho contendo metodologia selecionada e planejamento das atividades do diagnóstico socioparticipativo do Programa de Educação Ambiental, assim como, seus indicadores específicos.***

O Plano de Trabalho do Programa de Educação Ambiental foi encaminhado ao IBAMA em anexo ao 1º Relatório Semestral, protocolado no IBAMA em 11/03/2015 através da correspondência CT-GMA 1/2015.

O referido Plano de Trabalho foi aprovado pelo IBAMA no Parecer 02001.001738/2015-02 COHID/IBAMA, encaminhado por meio do Ofício 02001.005172/2015-80 CGENE/IBAMA, de 18 de maio de 2015, dessa forma a presente condicionante foi atendida.

**1.18. Oferecer para residentes de ilhas a opção de remanejamento para residência temporária por 2 (dois) anos e, após esse período, possibilitar a escolha da modalidade definitiva de remanejamento.**

Esta condição foi incorporada aos critérios de negociação e aquisição de áreas estabelecidos no Programa de Indenização e Remanejamento, cujas atividades estão descritas em item específico deste relatório. Dessa forma, considera-se essa condicionante atendida.

**1.19. Em relação ao entorno do reservatório:**

**a. Apresentar, no prazo de 1 (um) ano, proposta de Área de Preservação Permanente – APP, contendo delimitação em mapa em escala compatível, quantitativo de área, justificativas de eventuais reduções em largura e cronograma de aquisição das áreas. As áreas de ilhas devem ser apresentadas separadamente;**

O mapa contendo a proposta de APP foi apresentado no âmbito do 2º e 3º Relatório Semestral. Considerando a exigência desse Instituto exarada no Of 02001.010715/2016-61 e Ata de Reunião realizada em 16/09/2016, referente à necessidade de contemplar os efeitos de remanso para a definição da área do reservatório, a proposta de APP foi revisada e apresentada no âmbito do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA, protocolado nesse IBAMA em 02.02.2017.

Condicionante atendida.

**b. Adquirir toda a Área de Preservação Permanente (APP);**

Esta atividade está sendo atendida no âmbito do Programa de Implantação da APP (P.39).

A Empresa de Energia São Manoel S.A. vem concretizando acordos amigáveis e judiciais para aquisição da Área de Preservação Permanente.

Considerando as determinações desse Instituto exaradas no Of 02001.010715/2016-61 e Ata de Reunião realizada em 16/09/2016, referentes a necessidade de contemplar os efeitos de remanso para a definição da área do reservatório, esta EESM está efetivando uma nova rodada de aquisição de áreas para alcançar o montante de aproximadamente 20 hectares necessários para contemplar a

área do reservatório e uma área de preservação permanente de no mínimo 30 metros, em observância ao estabelecido na Lei Federal nº 12.651/2012.

***c. Apresentar, ao final do 2º ano de instalação, o Plano de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial (PACUERA) em conformidade com Termo de Referência emitido pelo Ibama.***

Esta EESM por meio da correspondência CT-GM-SM 217/16, de 19/08/2016, encaminhou tempestivamente a 1ª versão do PACUERA. Entretanto, considerando as determinações desse Instituto exaradas no Of 02001.010715/2016-61 e Ata de Reunião realizada em 16/09/2016, referentes a necessidade de contemplar os efeitos de remanso para a definição da área do reservatório o Plano de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA foi revisado, tendo sido protocolado nesse IBAMA em 02.02.2017.

O relato acima evidencia que esta EESM se encontra em adimplência com o cumprimento da referida condicionante.

***1.20. Apresentar, no âmbito do Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade de Água, nova modelagem matemática referente ao período de enchimento e estabilização do reservatório.***

Conforme já apontado na abordagem relativa a condicionante específica nº 2.5 - item “c”, a Modelagem Matemática de Qualidade da Água – MMQA, foi inicialmente encaminhada a esse Instituto, juntamente com o respectivo requerimento de ASV de área complementar do futuro reservatório, tendo sido protocolada em dia 01/08/2016 por meio da correspondência CT-GM-SM 196/2016.

Em 03/10/2016 a EESM recebeu o Parecer 02001.003602/2016-18 COHID/IBAMA, que solicita esclarecimentos acerca da Modelagem Matemática de Qualidade da Água realizada.

Em 26/10/2016, por meio da correspondência CT-GM-SM 322/2016, são apresentadas as informações em atendimento ao Parecer 02001.003602/2016-18 COHID/IBAMA.

Em sequência, por meio do Parecer 02001.004309/2016-60 COHID/IBAMA, o Instituto indicou a necessidade de elaboração de nova modelagem matemática de qualidade da água. Com base nessa situação, a EESM solicitou ao IBAMA solicitou uma orientação técnica acerca dos pré-requisitos do novo Modelo Matemático de Qualidade da Água a ser elaborado (CT-GM-SM 361/2016).

Ainda, em resposta ao Parecer 02001.004309/2016-60 COHID/IBAMA, a EESM, em 29/12/2016, por meio da CT-GM-SM 391/2016, encaminhou Nota Técnica do consultor responsável pelo relatório para fins de esclarecimentos à manifestação do referido parecer.

A EESM apresentará até 15 de março de 2017, para apreciação e aprovação do IBAMA, uma nova modelagem matemática de qualidade da água, em acordo com as orientações técnicas apontadas pelo Instituto, entendendo que essa corroborará as conclusões obtidas nos relatórios da MMQA apresentados durante a fase de instalação do empreendimento.

**1.21. Elaborar o Plano de Enchimento do Reservatório, em caráter preventivo, com o objetivo de buscar a manutenção de boas condições de qualidade de água. O plano deverá contemplar monitoramento intensivo nos Braços Laterais e medidas emergenciais para reversão de níveis comprometidos de qualidade de água, incluindo a previsão de aumento da vazão defluente.**

O Plano de Enchimento do Reservatório será encaminhado a este Instituto até o dia 15 de março de 2017, neste sentido esta condicionante está em atendimento.

**1.22. Apresentar, previamente ao lançamento das ensecadeiras de 1ª fase, para avaliação e manifestação do Ibama, as seguintes informações:**

- a. **Características do curso d'água do vale na margem direita, próximo ao sítio construtivo, principalmente no que se refere à perenidade do escoamento superficial e às vazões médias inferidas;**
- b. **Estudo hidráulico da porção montante do braço do rio que será represado pela ensecadeiras, o qual deverá considerar a alteração das características hidráulicas de escoamento no local ao longo do regime hidrológico (cheia, vazante, seca e enchente).**
- c. **Documento avaliando a magnitude inferida para os impactos locais identificados no braço do rio represado pela ensecadeiras, de imediato ao lançamento das ensecadeiras de 1ª fase e ao longo do ciclo hidrológico.**

Em 10/09/2014 foi protocolada no IBAMA a correspondência CT-GE-SM 13/14, apresentando as informações em atendimento a esta condicionante.

Em 18/09/2014 o IBAMA, por meio do Ofício 02001.010395/2014-88 DILIC/IBAMA, encaminhou o Parecer 02001.003744/2014-13, no qual considerou esta condicionante atendida.

**1.23. Monitorar a qualidade da água utilizada por meio de captação direta pelas comunidades localizadas a jusante do empreendimento, em especial durante as intervenções no rio Teles Pires, e suprir as necessidades sempre que ocorrer comprometimento da água.**

O monitoramento da qualidade da água a jusante do empreendimento é realizado no âmbito do Plano Ambiental de Construção.

Durante as atividades de lançamento de ensecadeiras, a EESM efetuou o monitoramento diário da qualidade da água, seguindo as orientações do IBAMA estabelecidas no Ofício 02001.004423/2016-90 DILIC/IBAMA e Pareceres 3744/2014-33 e 3941/2015-13.

Evidência do atendimento a essa condicionante é verificada no episódio da constatação de substância causadora de iridescência, ocorrida em novembro de 2016. Nessa ocasião, a despeito da não identificação de sua responsabilidade, a EESM acionou seu Plano de Contingência que envolveu além do monitoramento da qualidade da água, atividades de sobrevoo bem como o abastecimento às comunidades ribeirinhas de jusante (notadamente indígenas) com água potável e até cestas básicas. O relatório dessas atividades foi apresentado a esse Instituto por meio das CT-GM-SM 318/2016. Condicionante em atendimento.

**1.24. Construir todas as pré-ensecadeiras de 1ª fase, incluindo a da extremidade de jusante e a do braço de rio formado entre a margem direita e a ilha, com cordões duplos de enrocamento lançados e vedação entre eles, visando minimizar a intensidade dos impactos a jusante, decorrentes do lançamento e selagem das ensecadeiras.**

Em 10/09/2014 foi encaminhada ao IBAMA a correspondência CT-GE-SM 13/14 solicitando revisão desta condicionante.

Em 18/09/2014, o IBAMA, por meio do Ofício 02001.010395-2014-88 DILIC/IBAMA, encaminhou o Parecer 02001.003744/2014-13, o qual considerou pertinente a justificativa apresentada pela EESM, e dessa forma essa condicionante foi cancelada.

**1.25. As alterações no cronograma de construção das ensecadeiras deverão ser submetidas à anuência do Ibama.**

Esse Instituto vem sendo atualizado sobre as alterações de projeto em observância às condicionantes 1.2 e 1.3. Neste sentido, as já citadas correspondências abordaram alterações relativas às estruturas e cronograma das ensecadeiras, quais sejam:

- CT-GM-SM 72/16 – Protocolo IBAMA 02001.05278/2016-64 de 24/03/2016; e

- CT-GM-SM 154/16 – Protocolo IBAMA 02001.010505/2016-73 de 14/06/2016.

Com base no exposto entende-se que esta condicionante vem sendo atendida.

**1.26. Implantar estruturas de drenagem para as áreas do bota-fora 1 e das centrais de britagem e concreto que garantam a manutenção do escoamento do córrego do vale, na margem direita do rio Teles Pires, assim como evitem o empoçamento das águas pluviais no limite das vertentes da Serra dos Apiacás com o perímetro do bota-fora e das centrais de britagem e concreto.**

Em 10/09/2014 foi encaminhada ao IBAMA a correspondência CT-GE-SM 13/14 apresentando as informações requeridas.

Em 18/09/2014, o IBAMA, por meio do Ofício 02001.010395-2014-88 DILIC/IBAMA, encaminhou o Parecer 02001.003744/2014-13, solicitando informações adicionais relativas ao projeto do bota-fora.

Em 01/04/2015 foi encaminhada ao IBAMA a correspondência CT-GM-SM 21/15 apresentando o projeto de drenagem da área do bota-fora 1, em atendimento ao item 04 do Ofício 02001.010395-2014-88 DILIC/IBAMA.

Em 07/04/2015, o IBAMA, por meio do Ofício 02001.003769/2015-07 CGENE/IBAMA, solicitou rever o dimensionamento do sistema de bombeamento.

Em 18/05/2015, por meio da correspondência CT-GM-SM 38/15, a EESM informou que seria realizada análise de viabilidade técnica acerca do esgotamento dessas áreas.

Dessa forma, em 18/06/2015, por meio da correspondência CT-GM-SM 59/15, a EESM informou que revisaria o dimensionamento do bombeamento e assim procedeu.

Em 07/07/2015, o IBAMA, por meio do Ofício 02001.007343/2015-13 COHID/IBAMA, reiterou as determinações do Ofício 02001.010395/2014-88 DILIC/IBAMA e Parecer 02001.003744/2014-13 COHID/IBAMA, solicitando a execução imediata das ações e do sistema de drenagem proposto no documento CT-GE-SM 13/14.

Em 13/07/2015, o IBAMA reiterou o solicitado nos demais ofícios, por meio do Ofício 02001.007582/2015-65 COHID/IBAMA.

Evidência do início desta atividade foi encaminhada ao IBAMA por meio da correspondência CT-GM-SM 90/15, de 06/08/2015.

Em 14/08/2015 foi encaminhada ao IBAMA, por meio da correspondência CT-GM-SM 92/15, registro fotográfico das ações de esgotamento realizadas na região do Bota Fora 1 e do braço do rio represado pela ensecadeira de montante e layout geral do sistema de drenagem. Posteriormente, o projeto do sistema de drenagem com memorial descritivo foi apresentado ao IBAMA por meio da correspondência CT-GM-SM-129/15 protocolada em 26/09/15.

Em 26/10/2015, o IBAMA analisou o projeto apresentado, solicitando, por meio do Ofício 02001.012036/2015-46 COHID/IBAMA, que o monitoramento proposto siga a recomendação do Parecer 02001.003941/2015-13 COHID/IBAMA quanto ao tipo de metodologia utilizada.

O referido projeto de drenagem foi implantado e funcionou até a conclusão do rio de 2ª fase. Condicionante atendida.

**1.27. A implantação das melhorias e adequações previstas para o acesso às obras somente poderá ocorrer após anuência emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental. O pedido de anuência deverá apresentar:**

- a. Detalhamento do projeto geométrico;**
- b. Volume de materiais envolvidos para empréstimo e excedentes e áreas disponíveis para tal;**
- c. Localização em planta dos dispositivos de transposição de corpos hídricos existentes;**
- d. Tipos de dispositivos de travessias previstos e obras de arte especiais.**

As obras do “Acesso A” foram concluídas em dezembro de 2015 e, em resposta às solicitações do IBAMA, a EESM encaminhou as informações sobre as melhorias realizadas com registro fotográfico meio da correspondência CT-GM-SM-19/16, de 01/02/2016.

Juntamente a este Relatório, no âmbito do PAC é apresentado o relatório específicos das intervenções realizadas para manutenção e melhoria dos acessos à UHE conforme solicitação do Instituto expressa durante o Seminário da UHE São Manoel ocorrido no final do ano de 2016. Condicionante atendida.

**1.28. No âmbito do Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas, para garantir o cumprimento do cronograma, encaminhar informações mensais detalhando as atividades já desenvolvidas, os resultados dos levantamentos realizados, os pontos selecionados e critérios utilizados na seleção, em consonância com o cronograma apresentado, até a instalação dos piezômetros e poços de monitoramento.**

Conforme detalhado no 2º e 3º Relatório Semestral, a instalação dos piezômetros previstos foi concluída no primeiro de trimestre de 2015 e o monitoramento vem sendo realizado conforme previsto. Condicionante atendida.

**1.29. No âmbito do Programa Ambiental de Construção, encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias, Plano Viário com as rotas previstas nas cidades de Paranaíta e Alta Floresta, projetando o aumento do tráfego de veículos na área urbana destes municípios decorrentes da implantação do empreendimento, considerando a sinergia com outros empreendimentos.**

A EESM protocolou no IBAMA em 13/10/2014, sob o nº02001.019766/2014-97, a correspondência CT-GE-SM 30-14 encaminhando o Plano Viário de atendimento à obra. Esse Instituto por meio do Ofício 02001.000956/2015-11 CGENE/IBAMA, de 26/01/2014, com base no Parecer 5069/2015, avaliou a referida condicionante como atendida.

Mais recentemente, em atendimento ao Ofício 02001.001545/2016-24, esta EESM apresentou por meio da CT-GM-SM-71/16 (protocolo IBAMA 02001.005280/2016-33 de 24/03/2016) a revisão do Plano Viário de Acesso ao Canteiro de Obras.

No âmbito do PAC é apresentada a atualização do Plano Viário de Acesso da UHE São Manoel.

**1.30. Cumprir as obrigações relativas à Compensação Ambiental, previstas no art. 36 da Lei 9.985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental. O Grau de Impacto do empreendimento é de 0,5% e o valor da Compensação Ambiental foi estipulado em R\$ 10.215.752,52 (dez milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Por meio do Ofício OF 02001.001889/2015-52 CCOMP/IBAMA de 24 de fevereiro de 2015, o Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF deliberou em primeira instância sobre a divisão e aplicação do recurso da compensação ambiental federal referente à UHE São Manoel, definindo o montante total para cada Unidades de Conservação contemplada. No mesmo Ofício a EESM foi orientada a firmar, num prazo de 60 dias, o Termo de Compromisso de execução do recurso da compensação ambiental com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso e colaborar com aquela Secretaria na elaboração de um Plano de Trabalho para a aplicação dos recursos.

Em atendimento ao referido ofício, no dia 31/03/2015, a EESM encaminhou para a SEMA/MT a correspondência CT-GM-SM-17/15 manifestando o interesse em assinar o Termo de Compromisso com vistas à viabilizar a destinação dos recursos financeiros da compensação ambiental para a Unidade de Conservação estadual, solicitando, para tanto, proposta de Plano de Trabalho relativo à proposta de destinação.

---

Posteriormente por meio dos Ofícios 02001.005372/2015-32/CCOMP/IBAMA de 21 de maio de 2015 e 02001.007638/2015-81/CCOMP/IBAMA de 14 de julho de 2015 esse Instituto concedeu prazos adicionais para cumprir com a assinatura do Termo de Compromisso junto à SEMA/MT.

Em 06 de junho de 2015 a EESM informou ao IBAMA, por meio da correspondência CT-GM-SM-52-15 a falta de manifestação da Coordenação de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas – CUCO/SEMA/MT em relação à CT-GM-SM-17/15 bem como da previsão de reunião com aquela Coordenação no mês de junho.

De fato, em 16 de junho do mesmo ano, a EESM realizou reunião com CUCO/SEMA/MT, uma vez que não havia recebido, até então, qualquer resposta oficial daquela Secretaria acerca da Correspondência CT-GM-SM-17/15.

Em sequência, no dia 29 de junho de 2015 por meio da Correspondência CT-GM-SM-70/15 a EESM informou a Coordenação de Compensação Ambiental do IBAMA que foi realizada em 16 de junho de 2015, reunião junto à CUCO da SEMA/MT, encaminhando o registro da respectiva Ata de Reunião. Na referida reunião a CUCO informou que realizou consulta jurídica à Subprocuradoria Geral de Defesa do Meio Ambiente – SUBPGMA sobre a transmissão da dominialidade da área do Parque Estadual do Cristalino da União para o Estado do Mato Grosso. Assim sendo, ficou definido que até o 16 de julho de 2015 a CUCO informaria à EESM e à Coordenação de Compensação Ambiental do IBAMA o status de andamento do processo de transmissão.

Em 14 de julho de 2015, o IBAMA por meio do Ofício 02001.007638/2015-81/CCOMP/IBAMA, definiu à EESM um prazo de 30 (trinta) dias para atendimento ao disposto no Ofício 02001.001889/2015-52/CCOMP/IBAMA, de 24 de fevereiro 2015, referente à assinatura do Termo de Compromisso junto à SEMA/MT.

Posteriormente, no dia 27 de julho de 2015, o IBAMA concedeu à EESM, por meio do Ofício 02001.008101/2015-39/CCOMP/IBAMA, prazo adicional de 30 (trinta) dias para cumprir com a assinatura do referido Termo de Compromisso.

Mediante o não recebimento no prazo estabelecido da manifestação da CUCO, esta EESM expediu ao IBAMA a correspondência CT-GM-SM-102-15 em 21 de agosto de 2015, informando não ter recebido qualquer manifestação oficial da SEMA/MT e solicitando orientação ao IBAMA com vistas à adimplir frente as suas obrigações da Compensação Ambiental.

Em 22 de agosto de 2015, a EESM tomou conhecimento da Manifestação 085/CUCO/SUBIO/2015, datada do mesmo dia, a qual relata à Coordenação de Compensação Ambiental do IBAMA da impossibilidade jurídica de destinação dos recursos para o Parque Estadual do Cristalino por

---

problemas fundiários, além disso solicita à submissão ao Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) da destinação alternativamente dos recursos à Estação Ecológica Estadual do Rio Ronuro.

Em atenção à correspondência CT-GM-SM-102/15, o IBAMA encaminhou o Ofício 02001.012121/2015-12/CCOMP/IBAMA à EESM, em 28 de outubro de 2015, informando que a SEMA-MT solicitou ao Instituto, no dia 08/09/2015, a redestinação do recurso anteriormente definido aos Parques Cristalino I e II para a Estação Ecológica Rio Ronuro. Desta forma, o pleito estaria sendo submetido ao Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) para avaliação e o deliberado seria comunicado à EESM e à SEMA-MT, para dar prosseguimento à celebração do Termo de Compromisso da compensação ambiental em questão.

No dia 15 de dezembro de 2015, a EESM recebeu do IBAMA o Ofício 02001.013770/2015-22/CCOMP/IBAMA, datado de 09/12/2015, informando que o Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), durante a 43ª Reunião Ordinária realizada em 03/12/2015, deliberou pela redestinação do recurso da compensação ambiental da UHE São Manoel para a Estação Ecológica Rio Ronuro. O valor definido para esta compensação foi de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser aplicado na regularização fundiária. Adicionalmente, o Instituto determinou um prazo de 60 (sessenta) dias para ser firmado o Termo de Compromisso entre a EESM e a SEMA-MT, assim como a elaboração do Plano de Trabalho pelo Órgão Gestor com a colaboração do empreendedor, e mais 60 (sessenta) dias para a apresentação de cópia do documento ao mesmo.

Com base no Ofício 02001.013770/2015-22/CCOMP/IBAMA, a EESM enviou à SEMA-MT a correspondência CT-GM-SM-10/16, em 14/01/2016, manifestando interesse em firmar o Termo de Compromisso para a destinação dos recursos financeiros da Compensação Ambiental da UHE São Manoel e ainda, informando estar de acordo com o montante definido pelo Comitê em questão para a realização da regularização fundiária da Estação Ecológica Rio Ronuro. Adicionalmente, a EESM solicitou a esta Secretaria a elaboração do Plano de Trabalho e se colocou à disposição para apreciação/colaboração deste Plano e para a participação de reunião para discussão do tema.

Em 17 de maio de 2016 a EESM recebeu o Ofício 02001.004887/2016-04 CCOMP/IBAMA informando que o Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF havia deliberado pela divisão e modo de aplicação dos créditos da compensação ambiental disponíveis para as unidades de conservação federais, sendo o montante de R\$ 8.401.679,21 (oito milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) entre as UCs beneficiadas.

Em 24 de maio de 2016 foi protocolada no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio a correspondência CT-GM-SM 120/2016 onde a EESM informa estar de acordo com o

---

montante, manifesta interesse em firmar o Termo de Compromisso com o Instituto e solicita que o ICMBio elabore o Plano de Trabalho contemplando o detalhamento da aplicação do recurso financeiro.

Em 21 de junho de 2016 a EESM recebeu o Ofício nº 27/2016-COCAM/ICMBio informando que de acordo com decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) o Termo de Compromisso para Cumprimento da Compensação Ambiental (TCCA) não poderá ser elaborado por meio da modalidade de execução indireta. Informou ainda que o valor devido deverá ser atualizado pela taxa SELIC acumulada mensalmente, a partir de 01 de outubro de 2014 até o momento da assinatura do TCCA e solicitou o envio da documentação constante na IN 10/2014.

Considerando a inviabilidade de a EESM efetivar ações nas (21) vinte e uma Unidades de Conservação federais definidas pelo CCAF foi apresentado por meio da correspondência CT-GM-SM-185/16 de 21/07/2016 um PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO acerca dessa deliberação.

Em 10/08/2016 a EESM encaminhou a correspondência CT-GM-SM 209/16 à SEMA/MT, objetivando firmar Termo de Compromisso, solicitou manifestação daquela SEMA quanto a duas questões: (i) a possibilidade de destinação indireta dos recursos previstos da compensação ambiental; e (ii) tratar em separado o índice de correção a ser aplicado a compensação ambiental, após a avaliação dos recursos administrativo sob análise no IBAMA.

Em 28 de setembro de 2016, a despeito do ingresso no IBAMA do Pedido de Reconsideração, a EESM, por meio da CT-GM-SM 280/16 protocolou a documentação necessária para cumprir as formalidades necessárias para a futura assinatura do Termo de Compromisso.

Em 21 de janeiro de 2017 a EESM recebeu o Of 02001.000373/2017-52 CCOMP/IBAMA, no qual o Instituto informa que em referência ao Pedido de Reconsideração apresentado o Comitê de Compensação Ambiental Federal deliberou pela redestinação dos recursos reduzindo o montante de unidades de conservação federais de 21 (vinte e uma) para 09 (nove). Além disso estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para estabelecer Termo de Compromisso com o ICMBio.

Considerando que até o presente momento a SEMA/MT não havia se manifestado sobre a CT-GM-SM 209/16 foi agendada reunião técnica a ser realizada em 09/02/2017, em conjunto com a Coordenação de Compensação do IBAMA, para fins de dar encaminhamento a temática.

Com base no exposto, fica evidenciado que a EESM vem executando as ações ao seu alcance para cumprir com a compensação ambiental, conseqüentemente entende-se que a referida condicionante encontra-se em atendimento.

---

**1.31. Implementar as medidas de mitigação e compensação referenciadas nos Ofícios nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ, 227/2014–CNA/DEPAM/IPHAN e 24/2014–CGPNCM/DEVEP/SVS/MS, que guardem relação direta com os impactos identificados nos estudos apresentados pelo empreendedor acompanhadas de justificativa técnica, nos termos do §7º da Portaria Interministerial nº 419/2011.**

As informações referentes ao atendimento aos Ofícios nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ, 227/2014-CNA/DEPAM/IPHAN e 24/2014-CGPNCM DEVEP/SVS/MS são apresentadas a seguir, após a análise da condicionante específica 2.26.

**1.32. As intervenções nas áreas para instalação da LT 500 kV – SE Paranaíta só poderão ser iniciadas após liberação pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).**

Conforme informado a esse Instituto por meio da correspondência CT-GM-SM 243-16, protocolada no IBAMA em 09/09/2016, o Ofício do IPHAN nº 303/2016 CNA/DEPAM/IPHAN, de 22/06/2016 liberou a implantação da LT com exceção das áreas onde estão localizados os sítios arqueológicos elegíveis ao resgate. No presente momento a EESM, por meio de sua contratada, a Empresa SCIENTIA, está desenvolvendo as atividades de resgate dos sítios arqueológicos.

---

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

### Ofício nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ

A seguir são descritas as solicitações da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), encaminhadas por meio do Ofício nº 662/2014/DPDS/FUNAI-MJ, de 07/08/2014, no âmbito do licenciamento ambiental da UHE São Manoel, constante na condicionante 2.5 da LI 1017/2014.

***Apresentar as adequações necessárias ao PBA, de acordo com a análise e manifestação contida na Informação Técnica nº 210/2014/COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ em, no máximo, 45 (quarenta e cinco dias)***

Em 19 de fevereiro de 2016 a EESM enviou à Funai, por meio da correspondência CT-GM-SM-28/2016, a revisão do Componente Indígena do Projeto Básico Ambiental do povo Munduruku – PBA I, em atendimento ao Ofício nº 834/2015/DPDS/FUNAI-MJ.

Em 02 de junho de 2016 foi realizada reunião com a FUNAI onde foi estabelecido a data de 30/07/2016 para emissão do parecer de análise do PBA I pela Fundação.

Em 25 de outubro de 2016 foi recebido pela EESM o Ofício 1017/2016 DPDS/FUNAI-MJ enviando a Informação nº 248/2015 COEP/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ com a análise da 3ª versão do PBAI.

Em 23/1/2017, por meio da CT-GM-SM 22/2017, a EESM protocolou PBAI revisado em atendimento à Informação 248/2015, recebida em 25/10/2016.

***Apresentar a equipe gestora do PBA em até 60 (sessenta) dias***

Atendido conforme informado no 2º Relatório Semestral

***Validar as ações do PBA, bem como da equipe responsável pela execução dos programas, junto aos povos Kayabi, Munduruku e Apiaká, até dezembro de 2014***

Atendido conforme informado no 2º e 3º Relatório Semestral.

***Assinar o Termo de Compromisso entre Funai e o Empreendedor, garantindo a execução de todas as ações de mitigação e compensação referente ao componente indígena em até 30 (trinta) dias***

Conforme informado no 3º Relatório Semestral, em 05/09/2014 foi enviada à FUNAI, por meio da correspondência CT-GE-SM 12/14, proposta de Termo de Compromisso assinada pela EESM. Em reunião realizada em 08/05/2015 a FUNAI informou que o referido Termo de Compromisso seria encaminhado à Procuradoria Federal Especializada no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação final do PBAI e neste sentido a EESM aguarda manifestação da FUNAI relativa à assinatura do Termo de Compromisso.

***Apresentar o Programa de Interação e Comunicação Social, para validação dos materiais de comunicação em até 30 (trinta) dias, devendo a execução do Programa ter início antes das intervenções no rio Teles Pires, buscando compatibilizar o cronograma da obra com as ações do componente indígena***

Atendido conforme informado no 2º Relatório Semestral.

***Consolidar, validar e iniciar a execução do Programa de Proteção Territorial até o início da ação de esgotamento da área ensecada, compatibilizando as metas do Programa com as fases da obra***

Em 23 de março de 2016 a EESM recebeu o Ofício nº 236/2016/DPDS/FUNAI-MJ o qual encaminha a Nota Técnica nº 19/2015/CGMT-DPT-FUNAI-MJ contendo a análise do Programa de Gestão e Proteção Territorial.

Em reunião realizada em 02 de junho de 2016 a EESM contrapôs a abrangência indicada pela Fundação para realização da Proteção Territorial e protocolou em 19/07/2016 a correspondência CT-GM-GM 177/2016 solicitando reconsideração relativa às recomendações da Nota Técnica.

Realizada reunião em 03 de setembro 2016 com a Coordenação Geral de Monitoramento Territorial (CGMT) para reconsideração das recomendações da Nota Técnica 19/2015. Na ocasião foi fechado um acordo sobre as atividades do Programa de Apoio a Gestão Territorial, o qual foi protocolado no dia 23/1/2017.

**SITUAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO COMPONENTE INDÍGENA DO PBA**

A situação de execução dos programas integrantes do Componente Indígena do PBA – povos Kayabi, Apiaká e Muduruku é apresentada a seguir. Para fins de acompanhamento desse Instituto é apresentado, em anexo em meio digital os relatórios de execução dos programas aprovados pela FUNAI.

PROGRAMA	CRONOGRAMA DO PBA I		STATUS	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM		
<b>Programa de Gestão Ambiental do Componente Indígena do PBA</b>	Julho/15	Período de concessão da UHESM	Aguardando autorização	Manifestação por meio do Ofício 1.016/2016/DPDS/Funai – MJ de 18/09/16
<b>Programa de Interação e Comunicação Social Indígena</b>	Outubro/2014	Período de concessão da UHESM	Autorizado	O programa está em execução. Para a comunicação com os indígenas foram instalados rádio amadores em todas as aldeias e internet nas aldeias que possuem estruturas de escolas e/ou saúde.
<b>Programa de Educação Ambiental Indígena</b>	Agosto/2017	Dezembro/19	A ser atendido na fase de L.O.	O cronograma de execução considera seu início após a conclusão das atividades pela Companhia Hidrelétrica Teles Pires
<b>Programa de Educação Ambiental aos Trabalhadores da UHE São Manoel</b>	Julho/2015	Dezembro/17	Autorizado	FUNAI aprovou por meio da informação técnica nº 248/2015/COEP/CGLIC/DSDS/FUNAI-MJ, recebida na EESM em 25/10/16
<b>Programa de Fortalecimentos das Organizações Indígenas</b>	Julho/2016	Dezembro/19	Aguardando autorização	O programa encontra-se aguardando autorização da FUNAI para início da execução
<b>Programa de Valorização da Cultura e Manifestações Indígenas</b>	Agosto/2017	Dezembro/19	A ser atendido na fase de L.O.	FUNAI aprovou recentemente por meio da técnica nº 248/2015/COEP/CGLIC/DSDS/FUNAI-MJ, recebido na EESM em 25/10/16

---

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL****Ofício nº 227/2014 – CNA/DEPAM/IPHAN**

A seguir são descritas as solicitações do Instituto do Patrimônio Artístico e Histórico Nacional (IPHAN), encaminhadas através do Ofício nº 227/2014 – CNA/DEPAM/IPHAN de 08/07/2014, no âmbito do licenciamento ambiental da UHE São Manoel.

***“(...) ressalta-se que durante as atividades concernentes à LI das áreas liberadas, é imprescindível que, até que haja o resgate das ocorrências e dos sítios arqueológicos identificados na ADA, as áreas delimitadas e o seu entorno sejam monitoradas por profissional competente para que não haja impacto”.***

***“(...) solicitamos que as seguintes complementações sejam incorporadas ao próximo relatório entregue ao IPHAN:***

***Documentação fotográfica de todas as intervenções realizadas na área da Prioridade 1;***

***Fichas de Cadastro do CNSA dos sítios Fortuna 03, Fortuna 04, Fortuna 05 e Babaçú 01, assinadas pelo pesquisador responsável”***

A EESM já realizou a prospecção em toda a área do empreendimento, incluindo o canteiro de obras, os acessos abertos, linhas de transmissão, e área do futuro reservatório.

Durante o período, desenvolveu atividades de monitoramento arqueológico em todas as frentes de serviços que implicaram em escavações ou revolvimento do solo. Ademais, vem efetuando paulatinamente o resgate dos sítios arqueológicos situados na área diretamente afetada.

O planejamento das ações prevê a conclusão de toda atividade de resgate arqueológico com a apresentação ao IPHAN do relatório final ainda no primeiro trimestre de 2017. Objetiva-se, dessa forma, obter a anuência do Instituto para o enchimento do reservatório tempestivamente. O detalhamento das ações de arqueologia é apresentado no âmbito do Programa de Patrimônio Arqueológico (P38).

**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**OFÍCIO Nº 24/2014 – CPNCM/DEVEP/SVS/MS**

O relatório que evidencia as ações executadas relativas ao PACM é apresentado no âmbito do P.35 – Plano de Ação e Controle a Malária, o qual é protocolado junto à Secretaria e Vigilância em Saúde no âmbito do Ministério de Saúde.

### **2.2.3 ANEXOS**

Anexo I – Layout do canteiro de obras

Anexo II – Cronograma de implantação

## **CAPÍTULO 03**

# **RELATÓRIO FINAL DE IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS**